

POLÍCIA MILITAR GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Polícia Militar de Minas Gerais
Batalhão da Polícia Militar de Meio Ambiente
DE MINAS GERAIS

Termo COMODATO Nº12/2022 - ARPA II (DIVINÓPOLIS) - PMMG/CPMAMB/BPM MAMB

Belo Horizonte, 22 de julho de 2022.

**COMANDO DE POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE**

TERMO DE COMODATO Nº 12/2022 - ARPA II (DIVINÓPOLIS)

CONTRATO DE COMODATO Nº12/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG / CPMAMB / BPM MAMB / 7ª CIA PM MAMB E A ARPA 2 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE DIVINÓPOLIS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, por intermédio da sua Polícia Militar, doravante denominada PMMG, esta através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente - BPM MAMB, instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominado **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo seu comandante, o nº **124.714-7, Ten Cel PM Emiliano Lages Ferreira**, CPF nº 897.315.146-00, RG M-6.698.222/SSP/MG, consoante subdelegação a que se refere o art. 7º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, e a **ARPA 2 - Associação Regional de Proteção Ambiental**, entidade de direito privado, com sede na Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº545 / Sala 603, Bairro Centro, em Divinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 03.814.553/0001-20, neste ato representado pelo seu titular, Presidente, **José Fernandes De Paula**, inscrito no CPF: 443.958.926-04, portador da Carteira de Identidade nº 3.072.694 - SSP/MG, doravante denominado **COMODANTE**, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sob a égide da Lei federal nº 8.666, de 21/06/93, e da Resolução nº. 4234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente Termo de Comodato tem por objeto o empréstimo gratuito de **01 (hum) veículo MITSUBISHI MMC/L200, TRITON 3.2 D, 05 L, DIESEL, COR BRANCA, ano de fabricação 2012, ano modelo 2012, chassi 93XJNKB8TCCC49911, placa OLW-8026, cujo odômetro marca 225.822 km na presente data, e cujo valor comercial é avaliado em R\$ 90.536,00 (noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, de propriedade da COMODANTE, ao uso da COMODATÁRIA no policiamento ostensivo de meio ambiente no subsetor do 1º Gp / 1º Pel / 7ª Cia PM MAMB / BPM MAMB.

1.2 O COMODANTE declara ser o possuidor e proprietário do veículo acima descrito entregando-o livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza. Além disso, declara que o

veículo oferecido em comodato não é produto de crime ou oriundo de atividade ilícita, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

1.3 O COMODANTE, possuidor e proprietário do objeto acima descrito, entregará o veículo livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza, o qual será, ainda, avaliado por Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Material (CPARM) a ser designada pela COMODATÁRIA, a fim de se garantir que o bem está em plenas condições de emprego no Policiamento de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo

2.1 O prazo de vigência do Termo de Comodato proposto será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante novo aditamento, por acordo entre as partes.

2.2 Ao fim do prazo de vigência, não havendo interesse em prorrogar o empréstimo do objeto deste comodato, o item será devolvido à COMODANTE em plena condição de uso, ressalvado o desgaste natural do tempo e de uso do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Rescisão

Este comodato poderá ser rescindido ou alterado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

Para a completa execução deste termo é atribuído o valor de **R\$ 90.536,00 (noventa mil, quinhentos e trinta e seis reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações

5.1 Obrigações do COMODANTE:

5.1.1 Aceitação das restrições contidas nas normas da Polícia Militar de Minas Gerais;

5.1.2 Entregar o veículo a PMMG com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento anual quitados;

5.2.3- Solicitar a isenção do IPVA junto a Secretaria de Fazenda anualmente;

5.2.4 Ceder e manter gratuitamente a posse do veículo objeto deste contrato em regime de comodato para uso da Comodatária, nas condições aqui pactuadas e em perfeitas condições de uso.

5.2 Obrigações da COMODATÁRIA:

5.2.1 Conservar o equipamento como se de sua propriedade fosse, realizando a manutenção preventiva ou corretiva através de recursos que podem ser oriundos **tanto da COMODATÁRIA quanto do COMODANTE**;

5.2.2 Apurar a responsabilidade por dano, extravio, má conservação ou aplicação inadequada do veículo cedido a PMMG em regime de comodato;

5.2.3 As condições de risco referente à utilização do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, bem como, responder por eventuais danos causados a terceiros.

5.2.4 Adquirir, por meio de recursos da COMODATÁRIA, todas peças e acessórios para a manutenção do bem cedido, assim como a plotagem inicial e instalação de módulo giroflex, sirene, rádio-comunicador e GPS;

5.2.5 Solicitar a isenção do IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de Licenciamento anual junto a Secretaria de Fazenda a cada ano de uso do objeto;

5.2.6 Responsabilizar-se pela conservação, fazendo as manutenções preventivas, corretivas e os abastecimentos de combustível no veículo cedido objeto deste contrato a partir do seu recebimento;

5.2.7 Não ceder ou transferir o objeto do presente comodato;

5.2.8 Utilizar o **veículo** objeto do presente Termo de Comodato no Policiamento Ostensivo de Meio Ambiente no(s) Município(s) citados na Cláusula Primeira, podendo em casos extraordinários, e temporariamente, ser o bem utilizado em diligências do serviço público realizadas em outros municípios de interesse do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente da PMMG;

5.2.9 Providenciar a publicação do extrato do presente instrumento na imprensa Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – Do Regime

O presente Contrato de Comodato será regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores modificações, e, no que couber a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste.

7.2 - Os convenientes, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG, ____ de julho de 2022.

JOSÉ FERNANDES DE PAULA
PRESIDENTE ARPA II - DIVINÓPOLIS

EMILIANO LAGES FERREIRA, TEN CEL
COMANDANTE DO BPM MAMB

TESTEMUNHAS:

	NOME: Wilson Martins Elias
NOME: Flavio Borges Silva	MASP: 134738-4
MASP: 145242-4	CPF: 039106356-10
CPF: 052264756-16	



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Lages Ferreira, Tenente Coronel**, em 16/09/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
Nº de Série do Certificado: 103989600859506295681244349802734315124



Documento assinado eletronicamente por **WILSON MARTINS ELIAS, 1º Sargento**, em 16/09/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FERNANDES DE PAULA, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Borges Silva, 1º Tenente**, em 19/09/2022, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50180643** e o código CRC **DB3B0EA4**.